



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 209 - GDG

SEI/TRE-AL - 0723081 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 209/2020 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005853-85.2020.6.02.8000, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário –Especialidade Engenharia Civil, lotado na Seção de Manutenção e Reparos, cadastrado como pessoa física sob o nº 894.619.914-87, nos termos previstos no art. 3º, I, c/c art. 5º da Resolução 16.004/2019, mediante Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), em razão da necessidade de rápido atendimento nas demandas de serviços de pequena monta e aquisição de material de consumo vinculado às intervenções, suprimento de fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à natureza 339030 (Material de Consumo) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à natureza 339039 (Prestação de Serviços - PJ), com a utilização de recursos disponíveis na Ação Orçamentária JCGA (20GP).

Art. 2º A realização de despesas de pequeno vulto para aquisição de material de consumo e serviços deverá abranger especificamente os itens listados abaixo, do Anexo V, da Resolução TRE/AL nº 16.004, de 28 de novembro de 2019:

1. MATERIAL

1.10. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.10.1. Aparelhos sanitários, pias, tanque, lavatórios, tampa para vaso, torneira; 1.10.2. Areia, cal, brita, cimento, amianto, telha, tijolo, marcos de concreto, tubo de concreto, cerâmica, ladrilhos, massa corrida, gesso e afins; 1.10.3. Boca de lobo, tampão de ferro, boia, cano, joelhos, sifão, conexões, curvas, válvulas; 1.10.4. Condutores de fios, brocha, ferro, gaxetas, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, lixas, niple, papel de parede, parafusos, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, tacos, tela de estuque, tinta, trincha, verniz, diluentes, arames liso e farpado, cabo metálico; 1.10.5. Vidros e espelhos sem molduras; 1.10.6. Esquadrias, janelas, basculante, fechaduras, madeira, grades; 1.10.7. Tapetes, carpetes e afins.

1.11. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

1.11.2. Material para manutenção de ar-condicionado; 1.11.4. Peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral; 1.11.6. Outros materiais não especificados acima.

1.12. MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

1.12.1. Benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

1.16. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1.16.1. Água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, para-brisa, platô, reparos, retentores, rolamentos, válvula da marcha lenta etermostática; 1.16.2. Material utilizado em lanternagem e pintura, lâmpadas e lanternas para veículos e para-choque, retrovisores; 1.16.3. Motor de reposição e velas; 1.16.4. Pneus, câmara de ar, tapetes e afins.

2.SERVIÇOS

2.1. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1.2. Máquinas, bombas e equipamentos gráficos; 2.1.6. Eletrodomésticos.

2.4. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2.4.3. Serralheiro; 2.4.7. Reparos, recuperações, instalações e adaptações de biombos e divisórias; 2.4.12. Vidraceiro; 2.4.13. Chaveiro.

2.13.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.13.1.Abastecimento de água. 2.13.2. Serviços de gravação em carimbos; 2.13.3. Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica.

2.15. SERVIÇOS GRÁFICOS

2.15.1. Serviços gráficos e afins.

Art. 3º Fixar o período de aplicação dos recursos financeiros no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de concessão, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 4º Determinar que o “atesto”, nas notas fiscais/faturas eventualmente anexadas a estes autos, seja acompanhado de carimbo do servidor, ou da aposição de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 23/06/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723081** e o código CRC **D5B477BB**.